初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

分割共有物案(附件) 第 **Divisão de coisa comum (Apenso) n.º**	**CV4-18-0007-CIV-B**	**號 第四民事法庭** **4º Juízo Cível**

原告: 吳綺芬、吳培炘、吳培勛、吳綺勤及吳子杰，身份資料載於本卷宗。

被告: 1. 鄭麗瓊，女，持澳門居民身份證，居於香港；

2. **鄭學新**，男，持澳門居民身份證，最後為人所知悉之地址為澳門巴士度街 7 號 4 樓，現下落不明。

3. **鄭光信**，男，持澳門居民身份證，最後為人所知悉之地址為澳門氹仔布拉干薩街華寶花園第四座 29 樓"V"，現下落不明。

澳門特別行政區初級法院第四民事法庭法官命令如下：

澳門特別行政區初級法院第四民事法庭公示傳喚第二被告**鄭學新**及第三被告**鄭光信**，自本公告第二次即最後一次刊登日起，為期三十天，在告示期屆滿後，可於三十天期限內，就本分割共有物案提出答辯，而答辯時應立即提出所具備之證據(根據《民事訴訟法典》第 947 條)。如不作為，不視其承認原告分條縷述之事實，本案將在其缺席下繼續審理。

若提出答辯，必須委託律師(根據《民事訴訟法典》第 74 條規定)。

在本訴訟中，原告請求判處本訴訟請求成立，概括來說：

1.宣告終止共有狀態； 2.確認涉案獨立單位之不可分割； 3.命令對涉案不動產進行司法變賣； 4.將變賣所得之價金按原告及被告各自之應有部分比例進行分配； 5.採取進行變賣所需之一切措施。

案件詳情載於起訴狀，複本存第四民事法庭辦事處，可於辦公時間內索取。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

2026 年 11 月 11 日於澳門。

AUTORES: **WU QIFEN**, **WU PEIXIN**, **WU PEIXUN**, **WU QIQIN** e **WU ZIJIE**, melhor identificado nos autos.

RÉUS: 1. **CHIANG LAI KENG,** do sexo feminino, maior, titular do B.I.R.M., residente em Hong Kong;

2. **CHEANG HOK SAN**, do sexo masculino, maior, com última residência conhecida em Macau, na Rua de António Basto, n.º 7, 4.º andar, ora ausente em parte incerta.

3. **CHEANG KONG SON**, do sexo masculino, maior, com última residência conhecida em Macau, na Rua de Bragança, Edifício de Jardim WA BAO, Bloco IV, 29.º andar "V", ora ausente em parte incerta.

初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民事法庭
JUÍZO CÍVEL

A Meritíssima Juíza do 4° Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da RAEM:

FAZ SABER que, por este Juízo e Tribunal, correm éditos de TRINTA (30) DIAS, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, CITANDO o 2° réu **CHEANG HOK SAN** e o 3° réu **CHEANG KONG SON**, para no prazo de TRINTA (30) DIAS, contestarem, querendo, os autos de DIVISÃO DE COISA COMUM, acima identificados, devendo logo oferecer as provas que disponha (art. 947°. do C.P.C.M.), Se não contestarem, não se consideram reconhecidos os factos articulados pelos autores, seguir o processo os ulteriores termos até final à sua revelia.

Consigna-se que é obrigatória a constituição de advogado, no caso de quererem contestar (artº 74° do C.P.C.M.).

Em síntese, os Autores, pedem que a acção seja julgada procedente por provada e, em consequência:

1.ser declarada a cessação da indivisão; 2.ser reconhecida a indivisibilidade da fracção autónoma; 3.ser ordenada a venda judicial do imóvel; 4.ser determinado que o produto da venda seja repartido entre Autores e Réus na proporção das respectivas quotas ideais; 5. serem adoptadas todas as diligências necessárias à concretização da venda.

Conforme tudo melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 4° Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta secretaria nas horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

Macau, aos 11 de Novembro de 2026.

法官 A Juíza

Filipa Vaz da Fonseca

方莉華 Filipa Vaz da Fonseca

*

法院助理書記員 A Escrivã Judicial Adjunta

葉佩影 Ip Pui Ieng